



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

REQUERIMENTO Nº 91/2019

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Senhoria, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei Nº 03/2019, que dispõe sobre a implantação do Programa Kit Lanche para pessoas que fazem tratamento de saúde fora do município a mais de 100 Quilômetros de distância.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de março de 2019.

Eduardo Alexandre Moreira da Silva
Vereador

Gideon dos Santos
Vereador

Ismael Miguel da S.
Vereador

Elcio G. S. Arruda
Vereador

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 01/04/2019
DESPACHO : **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

ANTEPROJETO DE LEI N.º 03/2019

“Dispõe sobre a implantação do Programa Kit Lanche para pessoas que fazem tratamento de saúde fora do município a mais de 100 quilômetros de distância”

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Kit Lanche no município de Porto Ferreira, como forma de ampliar as políticas sociais do município.

Artigo 2º - O Programa kit lanche consiste no fornecimento de lanches aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) transportados a outros municípios com mais de 100 km de distância para realizar tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O kit lanche deverá assegurar uma alimentação balanceada que venha suprir as necessidades dos pacientes.

Artigo 3º - A distribuição e montagem dos kits ficarão sob a responsabilidade do setor de transporte e da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de março de 2019.

Eduardo Alexandre Moreira da Silva
Vereador



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

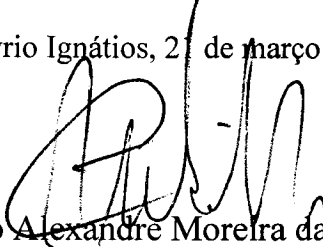
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

JUSTIFICATIVA

Os pacientes buscam tratamento fora do município e muitas vezes passam por tratamentos dolorosos, sendo que, grande parte sequer têm recursos para se alimentar e essa iniciativa irá humanizar, bem como minimizar o problema.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de março de 2019.


Eduardo Alexandre Moreira da Silva
Vereador